

LEI MUNICIPAL N° 6.424 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA O INCISO XXII, AO §74, DO ART. 4º, DA LEI N° 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §74, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

"Art. 4º –

(...)

§74 –

(...)

XXII – Rua Dagmar Furtado de Queiroz, em toda a sua extensão, constituindo-se de rua sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Doutor Zbral."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

ANDREIA CHAGAS
DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE
ANDRADE
Dados: 2025.07.01 13:59:52
-03'00'

Drª. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral